



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0494 /2007

ABERTURA: 24/05/2007 - 17:32:34

REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO GUASTI.

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES-APAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

pl *Fátima Felício Campos*
LUCIANO CUNHA CABRAL
Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo

PROTOCOLISTA

Tramitação	Data
<i>Secretaria de Pesca</i>	<i>28.05.07</i>
<i>Comissões</i>	<i>1.1</i>
<i>Justiça - Cotações do Paver</i>	<i>04.06.07</i>
<i>Justiça - Cotações do Queim</i>	<i>11.06.07</i>
<i>Aprovado</i>	<i>11.07.07</i>
	<i>1.1</i>
	<i>1.1</i>
	<i>1.1</i>
	<i>1.1</i>
	<i>1.1</i>
	<i>1.1</i>
	<i>1.1</i>
	<i>1.1</i>
	<i>1.1</i>



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES – APAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO: 0494 /2007

ABERTURA: 24/05/2007 - 17:32:34

SENHA P/ INTERNET: FASJBUJ

REQUERENTE: JOSÉ ROBERTO GUSTI

SOLICITAÇÃO: PODER LEGISLATIVO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESCRIÇÃO: "DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES-APAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

p/ Tatiana Felício Campos
LUCIANO CUNHA CABRAL

Assessor Técnico
Patrimônio Protocolo
PROTOCOLISTA

Art. 1º - Fica declarada utilidade pública a Associação de Pescadores amadores de Linhares – APAL, sediado na rua das Violetas, 353 – Bairro Jardim Laguna – Linhares – Estão do Espírito Santo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil sete.


JOSÉ ROBERTO GUSTI
Vereador - PV



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 494/2007.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES-APAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador José Roberto Guasti, tendo por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação de Pescadores Amadores de Linhares-APAL, sediada na Rua das Violetas, 353, -Bairro Jardim Laguna-Linhares-ES.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, e o processo de votação será o simbólico, conforme estabelecem os artigos 180 e 191 do Regimento Interno da Câmara.

Assim, a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares, reunida com todos seus membros, entendendo não haver qualquer óbice para o prosseguimento do Projeto de Lei que ora se discute, é de Parecer Favorável à sua aprovação, por ser Constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos trinta dias do mês de maio de dois mil e sete.

JOÃO FREIRIS JUNIOR
Presidente

JADIR RIGOTTI
Relator

JADIR ALPOIN
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"
PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 494/2007.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES-APAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo Ilustre Vereador José Roberto Guasti, tendo por finalidade declarar de Utilidade Pública a Associação de Pescadores Amadores de Linhares-APAL, sediada na Rua das Violetas, 353 -Bairro Jardim Laguna-Linhares-ES.

A iniciativa tem amplo respaldo nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos, e o processo de votação será o simbólico, conforme estabelecem os artigos 180 e 191 do Regimento Interno da Câmara.

A Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto nº 494/2007, é de parecer favorável à sua aprovação, por ser Constitucional.

É Parecer, salvo melhor Juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

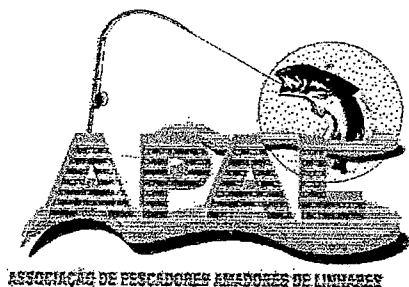

ELDO VALNEIDE VICHI

Procurador


CARLOS ESTEVAN FIOROT MALACARNE

Procurador


GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
Procurador



**Rua das Violetas, 353 – Jardim Laguna – CEP: 29.904-380
Linhares - ES
07.722.944/0001-11**

Ofício APAL 005/07

**AO EXMO SR.:
JOSE ROBERTO GUSTI
VEREADOR LINHARES**

Assunto: Utilidade Pública

A Associação de Pescadores Amadores de Linhares – APAL é uma entidade jurídica sem fins lucrativos com 05 (cinco) anos de existência. Dentro dos seus objetivos é divulgar o potencial de rios e lagoas da cidade de Linhares-ES, bem como a conscientização do uso racional dos mesmos.

Solicitamos a Vossa Excelência que encaminhe a esta casa, a documentação anexa para a análise e posterior reconhecimento desta Associação como de Utilidade Pública.

Informamos ainda que nenhum dos seus membros de Diretoria recebe qualquer valor para desenvolver suas atribuições.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer outro esclarecimento.


Atenciosamente.

Linhares-ES, 14 de Maio de 2007.


Jose Angelo Pandolfi
Presidente
(27) 9956.8251 – 9969.1102

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO
DETRAN - ES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



383385357

NOBRE
JOSE ANGELO PANDOLFI

DOC. IDENT.
363526 SPTC/ES

CAT. HAB.
AC

NASCIMENTO
01/04/1961

VALIDADE
29/03/2008

CPF
658-628-487-20

E PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
SILVERIO PANDOLFI
LUCIA MARIA FESSOTTI PANDOLFI

Nº DE REGISTRO
02835896988

EMISSÃO
25/04/2003

HABILITAÇÃO
25/09/1982

OBSERVAÇÕES
LENTE CORRETIVA

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Angelo Pandolfi

ASSINATURA DO EXPEDIDOR
Erivaldo Martinelli
Diretor Geral DETRAN-ES

383385357

ES009845267



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGO
 AVENIDA BARRA DE SÃO FRANCISCO, 1137 CEP:29900-250 - BAIRRO COLINA - LINHARES - ES
 FONE: (0XX27) 2103-1311 - FAX: (0XX27) 2103-1313 CNPJ: 27.834.977/0001-17
 Site: www.saaelinhares.com.br - E-MAIL: faturamento@saaelinhares.com.br

Código do Cliente 010320-0	Nº Fatura 70410320	Mês Referência Abr/2007	Vencimento 07/05/2007
--------------------------------------	------------------------------	-----------------------------------	---------------------------------

JOSE ANGELO PANDOLFI /264-0181
 R. DAS VIOLETAS, 353
 JARDIM LAGUNA
 LINHARES - ES - CEP: 29900250
 00-056-017565 -00000-00017
 Data da emissão: 23/04/2007

Mês/Ano	Consumo	Especificação	Valor
Jan/2007	22	TA-TARIFA DE AGUA	24,50
Fev/2007	18	TE-TARIFA DE ESGOTO	14,70
Mar/2007	17	TL-TAXA DE COLETA DE LIXO	3,00
Abr/2007	30	37-CONSEL	1,00
Mai/2006	27		
Jun/2006	26		
Jul/2006	30		
Ago/2006	22		
Set/2006	29		
Out/2006	25		
Nov/2006	27		
Dez/2006	24		

BANESTES S/A 30/04/2007 11:32:20

DROGARIA PRO-SAUDE
 039.369.426/0001-52
 WWW
 COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 SAAE-LINHARES COD.BARRAS
 Em Dinheiro

Código de Barras
 82640000004432000790423
 007103200007000000000000
 DATA 30/04/2007 VALOR(R\$) **R\$43,20**

6865200704300001.024969
 Autenticacao Digital
 45535445546.263726E797D
 6869746A757.4657A424551

Anexar ao documento este demonstrativo.



EL171071 60

DÉBITOS ANTERIORES		
MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR

CAIXA D'AGUA INSTALADA É A GARANTIA DE ABASTECIMENTO E ECONOMIA.


Autenticação Mecânica - Conta de Água

Autenticação Mecânica - Débitos Anteriores

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,


Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.722.944/0001-11	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES - APAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA DAS VIOLETAS		NÚMERO 353	COMPLEMENTO
CEP 29.904-380	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LAGUNA	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia 11/01/2006 às 08:36:16 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES - APAL



CAPITULO I


DA DENOMINAÇÃO – SEDE – OBJETIVOS – DURAÇÃO

Artigo 1º - A Associação de Pescadores Amadores de Linhares - APAL, fundada no dia 07 de julho de 2005 com sede e foro, provisório, na cidade de Linhares-ES na Rua das Violetas, 353 – Bairro Jardim Laguna - CEP. 29904-380 é uma associação civil de duração indeterminada, sem fins lucrativos ou políticos, de caráter recreativo e esportivo. Sem distinção de cor, raça, credo político ou religioso, com personalidade jurídica de direito privado.

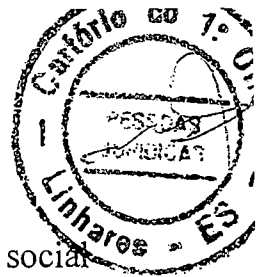
Artigo 2º - São Objetivos primordiais da Associação:

- a) - Promover e incentivar prioritariamente a pratica de todas as modalidades de pesca Amadora de linha.
- b)- Manter parceria com instituições públicas que tenham por finalidades os mesmos objetivos da associação.
- c)- Promover, organizar, participar e incentivar prioritariamente a prática de todas as modalidades de pesca amadora de linha.
- d)- Auxiliar os que se dedicam às ciências que tenham quaisquer vinculo com o ambiente aquático.
- e)- Proteger o meio ambiente e auxiliar os órgãos competentes na fiscalização pesca predatória em geral no município de Linhares e regiões vizinhas
- f)- Promover, organizar, participar e incentivar a organização dos pescadores com a finalidade de desenvolver a atividade pesqueira, resguardando a proteção ao meio ambiente, dentro do princípio da manutenção da diversidade biológica, da proteção aos recursos naturais e do repovoamento dos mananciais com espécies nativas.
- g)- Apoiar projetos de pesca profissional, incluindo indústrias de beneficiamento da pesca, desde que estejam em sintonia com o disposto na alínea anterior.

Pagina 1 de 10


Marle Jorge Martins Paiva
ADVOGADO
OAB-ES 5.202





Artigo 3º É vedada à utilização do nome da associação e da sua sede social para fins pessoais, bem como para campanhas ou promoções políticas partidárias e religiosas, que não seja de interesse dos associados.

Artigo 4º A natureza a Associação não poderá ser alterada, nem suprimidos seus objetivos, e só poderá ser dissolvida mediante deliberação da maioria dos sócios, em Assembléia Geral especificamente convocada para tal fim.

CAPITULO II

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º Para ser admitido como associado são necessários os seguintes requisitos:

- a) Apresentar a documentação que for exigida
- b) Se for maior de 18 (dezoito) anos ter bom comportamento e idoneidade moral, ou sendo menor, ser assistido ou representado.
- c) Pagar as taxas estipuladas
- d) Ter a proposta e o pedido de cadastramento na associação aprovado paralelamente pelo presidente ou, se for o caso pela Diretoria.


PARAGRAFO ÚNICO. Os associados que assinarem a primeira ATA e que nela constarem os seus nomes, serão denominados, sócios FUNDADORES da Associação de Pescadores Amadores de Linhares - APAL.

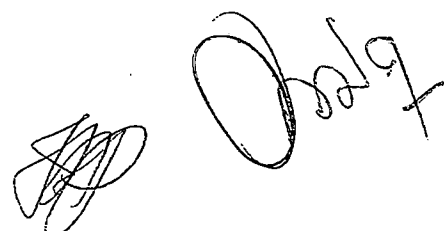
CAPITULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º Os Associados usufruirão as prerrogativas neste estatuto e poderão invocar seus direitos perante os Poderes competentes da Associação.

Página 2 de 10


Mario Jorge Martins Palva
ADVOGADO
OAB-ES 5.112





Artigo 7º São Direitos dos Associados:

- a) - Participar das Assembléias Gerais, votar e ser votado.
- b) - Usufruir dos benefícios de que a Associação proporcione a seus associados, nos termos deste estatuto.
- c) - Tomar parte nas promoções da associação ou nas que nela se inscrever.
- d) - Propor ao Conselho Diretor ou ás assembléias Gerais, medidas de interesse da associação.

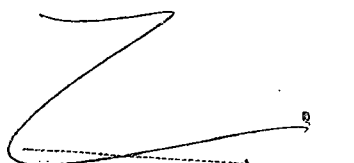
Artigo 8º São Deveres dos associados:

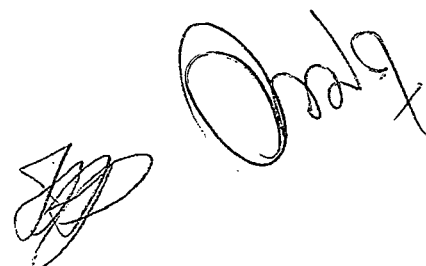
- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, do regimento, dos regulamentos e das resoluções, ditadas pelas Assembléias, conselho Diretor da Associação.
- b) Pagar pontualmente as taxas estipuladas pela associação em Assembléia.
- c) Manter em dia seus dados pessoais junto a Secretaria da Associação.
- d) Responder por qualquer dano causado por si ou por dependentes, exceto no caso de sócio menor de idade, caso que a responsabilidade civil será do representante legal.
- e) Possuir e apresentar sempre que solicitada a sua carteira de associado, que é reconhecida como carteira de identidade valida perante a Associação para os fins e efeitos.
- f) Em caso de emergência auxiliar a Associação, colocando a sua disposição gratuitamente os serviços, equipamentos e tudo mais que for solicitado.

CAPITULO IV

DAS DISCIPLINAS, DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS.

Artigo 9º É passível de pena de advertência escrita, o associado que praticar ato ou tomar atitude reprovável nas dependências da Associação e locais onde a mesma esteja competindo ou representada.


Mario Jorge ...
ADVOCADO





Artigo 10º **É passível de pena de SUSPENSÃO o sócio que:**

- a) Reincidir em infração já punida com pena de advertência.
- b) Atentar contra o conceito público da Associação, por ação ou omissão.
- c) Promover discórdia entre os sócios.
- d) Atentar contra a disciplina social.
- e) Desrespeitar qualquer disposição estatutária.
- f) A pena de suspensão, não poderá ser superior a 06 (seis) meses, e priva os sócios de seus direitos, mantendo, porém, suas obrigações.

Artigo 11º **É passível de pena de EXCLUSÃO o sócio que:**

- a) – Reincidir em infração já punida com suspensão.
- b) - Atrasar 120 (cento e vinte) dias o pagamento de suas contribuições com a Associação.
- c) – For condenado por crime doloso inafiançável.
- d) – Sofrer medida de segurança restrita de liberdade.
- e) - Cometer ato grave contra a moral social e desportiva.
- f) – Fizer declarações falsas de má fé, na proposta de admissão de associados ou pessoas da família.

§ Único- Qualquer associado que quiser se desligar por livre e espontânea vontade, deverá endereçar ao conselho diretor em atividade uma solicitação por escrito pedindo sua demissão que deverá ser homologada pelo presidente.


Artigo 12º As resoluções da Diretoria da Associação aplicando penalidade deverão ser comunicadas por escrito ao associado, ditando a(s) infração cometidas, e afixadas no quadro de aviso por 15 (quinze) dias.


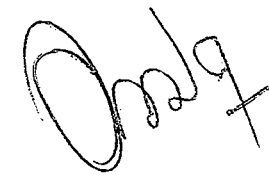
Artigo 13º **É assegurado aos associados os seguintes recursos:**

- a) Pedido de reconsideração, dirigido ao Presidente da Associação, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da ciência da punição.
- b) revisão do processo que deu causa a punição pela Diretoria até 30 (trinta) dias após a rejeição do recurso interposto.

Artigo 14º O recurso e a revisão não terão efeito suspensivo, e nenhum associado eliminado poderá ser readmitido sem o cancelamento da pena pela Diretoria.

Artigo 15º Nenhum dos sócios que deixar o quadro social da Associação por qualquer motivo, terá direito a qualquer tipo de indenização.


~~Mario Jorge Martins Riva~~
ADVOGADO
OAB-ES 5.898



CAPITULO V

DAS TAXA E SANÇOES.

Artigo 16º Os associados ficam sujeitos ao pagamento:

- a) - Da taxa de admissão, devida no ato da admissão na Associação.
- b) Das taxas de manutenção mensal.

Artigo 17º No caso de falta de pagamento das taxas devidas a Associação, após o decurso de 90 (noventa) dias o associado terá mais 30 (trinta) dias para botar em dia caso não efetivar, será eliminado independente das medidas judiciais de cobrança cabíveis.

CAPITULO VI

DOS PODERES SOCIAIS E SUA ORGANIZAÇÃO

Artigo 18º São poderes da Associação:


- a) - Assembléia Geral
- b) - Conselho Diretor
- c) - Conselho Fiscal



Artigo 19º A Assembléia Geral será constituída somente pelos associados proprietários e maiores de 18 (dezoito) anos.

Artigo 20º O Conselho Diretor será constituído pelo Presidente, pelo Vice-Presidente, pelo Diretor de Eventos, pelo Diretor Administrativo e pelo Diretor Financeiro.

Artigo 21º O Conselho Fiscal será constituído de 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes.

Pagina 5 de 10


Marlo Jorge Martins Rolva
ADVOGADO
OAB-ES 51895



Artigo 22º A Diretoria da Associação, bem como o Conselho Fiscal, será eleita pela Assembléia Geral e terá um mandato de dois anos, podendo haver reeleição.

Artigo 23º Cabe ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, no seu impedimento legal ou quando em gozo de licença.

Artigo 24º Se vagar o cargo de Presidente da Associação, o Vice-Presidente assumirá o cargo efetivamente, até o fim do mandato, a partir da data da vacância. Caso haja nova vacância do cargo de Presidente, deverá então o diretor administrativo convocar a Assembléia Geral para eleição de novo Presidente, no prazo máximo de trinta dias.

CAPITULO VII

DA COMPETENCIA DOS PODERES SOCIAIS

Artigo 25º Compete à Assembléia Geral, exclusivamente, eleger o Conselho Diretor formado em chapa única com seu Conselho Fiscal, bem como dissolver a Associação, com a destinação de seu patrimônio direcionado a uma entidade congênere, pelo voto favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) do número de sócios presentes como também reformar os Estatutos.

Artigo 26º A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I) Ordinariamente de dois em dois anos, sempre na primeira quinzena de julho, para Destituir e eleger o Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II) Extraordinariamente:
 - a) Para preencher a vaga do Presidente, de outros membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, ou a sua substituição;
 - b) Para tratar da reforma dos estatutos e da dissolução da Associação, quando o Conselho Diretor achar necessário;
 - c) Para aprovação de contas do Conselho Diretor.



Artigo 27º A Assembléia Geral constitui-se dos associados proprietários e deliberará com a maioria de associados e se instalará na data designada no anuncio da convocação. Com 1/5 (um quinto) de associados a Assembléia se instalará uma hora depois do aviso de convocação, que deverá ser afixado nas dependências da Associação ou em local de fácil acesso do associado com cinco dias de antecedência.

Artigo 28º A Assembléia será instalada e presidida pelo Presidente da Associação e os associados assinarão o livro de presenças, para efeito de chamada e votação. **Podendo ser convocada pelo presidente, Conselho Fiscal ou 1/5 dos Sócios em dia com suas obrigações.**

Artigo 29º A Assembléia Geral tem livre autonomia sobre as decisões do Conselho Diretor, podendo, inclusive, licenciar e exonerar quaisquer membros do Conselho Diretor.


Artigo 30º As eleições para membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal se farão por escrutínio secreto. As chapas que concorrerão ao pleito deverão ser apresentadas, completas, à secretaria da Associação, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para a Assembléia Geral, em sua primeira convocação.

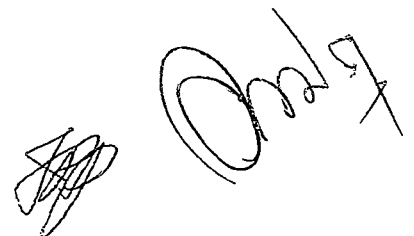
§1º - Na eventualidade de apresentação de uma única chapa concorrente, poderá ser efetuada a votação por aclamação.

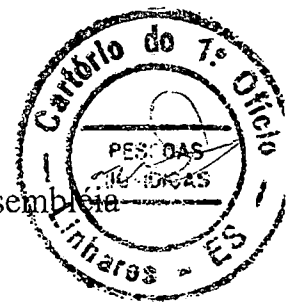
§2º - Poderão concorrer aos cargos eletivos, somente os associados da Associação, excluindo os sócios fundadores.

Artigo 31º Cada associado em dia com suas mensalidades terá direito igualmente a um voto, excluindo o sócio fundador.

§1º - A apuração da votação se fará na própria Assembléia Geral, através de mesa apuradora, que também funcionará com mesa receptora, composta por pelo menos três associados quites e não concorrentes ao pleito, convocados pelo Presidente da Assembléia Geral.


Mario Jorge - Sócios Pátes
ADVOGADO
OAB-ES 5.800





§2º - A posse dos membros eleitos se dará na mesma Assembleia Geral, que será convocada também para este fim.

Artigo 32º Qualquer recurso ou reclamação contra a eleição será apresentada à Assembleia para decisão imediata.

Artigo 33º O recurso dos trabalhos de cada reunião será registrado em Ata lavrada em Livro Especial.


Artigo 34º Compete ao Conselho Diretor.



- a) Administrar o Clube;
- b) Resolver sobre a admissão, transferência, demissão e readmissão dos sócios e de todos os casos de transferências de títulos de associados proprietários podendo exigir as informações que julgar conveniente;
- c) Assumir a responsabilidade financeira até o limite de cem vezes o salário mínimo do Espírito Santo;
- d) Impor penalidades;
- e) Regular o direito de frequência;
- f) Organizar os orçamentos anuais;
- g) Elaborar regulamentos e regimentos;
- h) Ceder a título oneroso ou gratuito qualquer dependência da Associação;
- i) Resolver os casos omissos no Estatuto ou na legislação vigente.

Artigo 35º São atribuições do Presidente da Associação: Dirigir a Associação, fazendo e executando as suas próprias deliberações e as do Conselho Diretor.

- a) Despachar o expediente;
- b) Convocar a Assembleia Geral;
- c) Contratar, suspender e dispensar empregados da Associação;
- d) Assinar os contratos autorizados pelo Conselho Diretor;
- e) Autorizar as despesas preventivas na manutenção e movimentação da Associação, e ordenar respectivos pagamentos.
- f) Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores;

Página 8 de 10


Mário Jorge Martins Paiva
ADVOGADO
CABES 5.808



- g) Transferir ao Vice-Presidente atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto;
- h) Inclusive abrir conta e assinar cheques, junto ao diretor Administrativo.

Artigo 36º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas e impedimentos.

§ Único – São atribuições do Vice-Presidente:

- a) A atividade social propriamente dita e artísticas, coordenando iniciativas e zelando pela sua execução;
- b) Tratar de propaganda, publicidade e relações públicas.

Artigo 37º São atribuições do Diretor Administrativo.

- a) Supervisionar os trabalhos de secretaria;
- b) Organizar o cadastro dos associados;


Artigo 38º São atribuições do Diretor Financeiro.


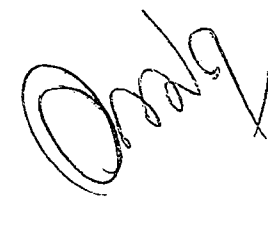
- a) Dirigir a arrecadação da Receita da Associação e supervisionar os trabalhos da Tesouraria;
- b) Efetuar o pagamento das despesas autorizadas, verificando antes a sua exatidão;
- c) Ter sobre sua responsabilidade valores pertencentes ao clube.
- d) Abrir contas e assinar cheques junto ao presidente;

Artigo 39º É atribuição do Diretor de Eventos: Promover e supervisionar ativa de lazer, torneios, atividades desportivas e recreativas, proporcionando o contato direto com a natureza, bem como a sua proteção.

Artigo 40º São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Na primeira reunião eleger o seu Presidente, que designará um dos membros para Vice-Presidente e outro para Secretário.
- b) Reunir-se Ordinariamente uma vez por ano, e Extraordinariamente quando necessário.


Mário Jorge Martins Paiva
ADVOGADO
OAB/ES 10001



- c) Examinar, sempre que necessário, os livros e documentação contabilidade da Associação.
- d) Examinar os balancetes mensais, assinado-os em aprovação ou emitindo parecer em caso contrário.
- e) Quando necessário convocar Assembléia Geral Extraordinária.

CAPITULO VIII

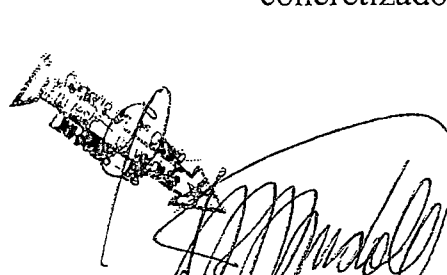
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 41º As disposições do presente estatuto serão completadas pelos regulamentos, regimentos e instruções que forem expedidos para consecução imediata de seus objetivos, devendo os mesmos serem divulgados para conhecimento dos associados.

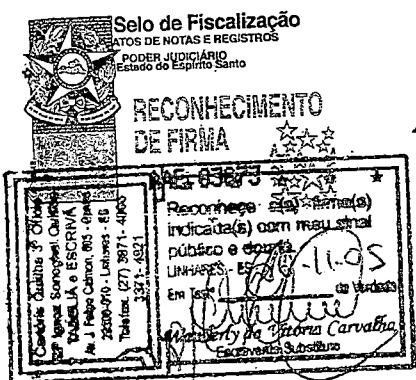
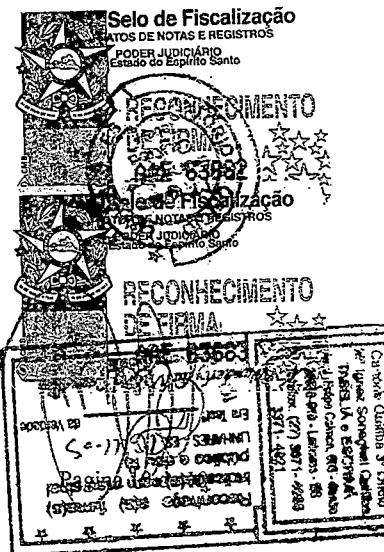
Artigo 42º O Conselho Diretor poderá organizar e manter os serviços internos que julgar convenientes, executando-os diretamente ou por meios de contratos com terceiros, assegurado, nesse caso a necessária fiscalização.

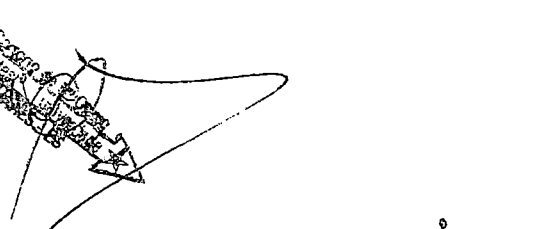
Artigo 43º Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

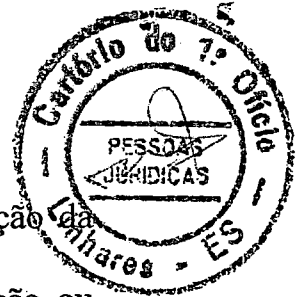
Artigo 44º O presente Estatuto, entrará em vigor imediatamente tão logo o seu averbamento e registro no órgão competente sejam concretizados.


Jose Angelo Pandolfi
Presidente


Carlos Alberto Bobbio
Diretor-Administrativo




Marcelo Jorge Martins Paiva
ADVOGADO



- c) Examinar, sempre que necessário, os livros e documentação contabilidade da Associação.
- d) Examinar os balancetes mensais, assinado-os em aprovação ou emitindo parecer em caso contrário.
- e) Quando necessário convocar Assembléia Geral Extraordinária.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 41º

As disposições do presente estatuto serão completadas pelos regulamentos, regimentos e instruções que forem expedidos para consecução imediata de seus objetivos, devendo os mesmos serem divulgados para conhecimento dos associados.

Artigo 42º

O Conselho Diretor poderá organizar e manter os serviços internos que julgar convenientes, executando-os diretamente ou por meios de contratos com terceiros, assegurado, nesse caso a necessária fiscalização.

Artigo 43º

Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

Artigo 44º

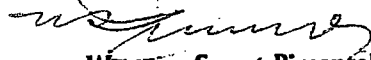
O presente Estatuto, entrará em vigor imediatamente tão logo o seu averbamento e registro no órgão competente sejam concretizados.

[Handwritten signature]
 Jose Angelo Pandolfi
 Presidente

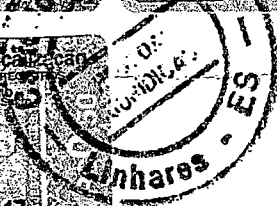
[Handwritten signature]
 Carlos Alberto Bobbio
 Diretor-Administrativo



1º Ofício de Títulos e Documentos
1º Ofício de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLADO SOB Nº 0001118
REGISTRADO SOB Nº 0000616
NO LIVRO A-025
Linhares, 24 de novembro de 2005



Wanessa Serrat Pimentel
Oficiala Substituta



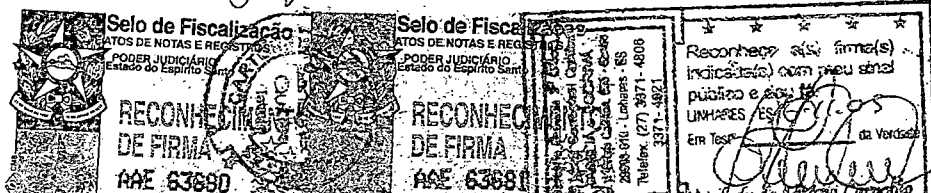
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE
LINHARES - APAL



Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de 2005, nas dependências da Associação Banestes de Linhares, estado do Espírito Santo, reuniu-se às 19 horas e 30 minutos um grupo de amigos com o objetivo de fundar, eleger e empossar uma diretoria para Associação de Pescadores Amadores, bem como da criação e aprovação do estatuto da referida Associação, iniciado os trabalhos o Sr. Jose Ângelo Pandolfi foi convidado a presidir a Assembléia a qual deu inicio falando sobre os objetivos e finalidade de se criar em Linhares uma associação de pescadores amadores que dentre os principais relacionamos (objetivo/finalidade) que é convivência harmoniosa dos associados entre si e com a natureza, conservando e apoiando órgãos governamentais ou não na fiscalização e no cumprimento das leis ou normas que venham de encontra aos objetivos da associação. Após esta breve explanação e alguns comentários ficou decidido por unanimidade pela criação (fundação) da associação e que se denominaria ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES – APAL. Continuando os trabalhos o Sr. Jose Ângelo, fez a leitura de uma minuta do estatuto e providenciando os ajustes propostos colocou em votação sendo aprovado por aclamação. Em seguida foram mencionados os cargos a serem preenchidos sendo discutido entre os presente, decidiram e votaram favorável a seguinte composição: Presidente: Jose Ângelo Pandolfi, Vice-Presidente: José Tadeu Boldi Nali, Diretor Administrativo: Carlos Alberto Bobbio, Diretor Financeiro: Antonio Carlos Boldi Nali, Diretor de Eventos: Eliomar Santos de Souza, Conselho Fiscal Efetivo: Ivan Jose Marquiori, Jose Edivaldo Pandolfi, Adilon João Peroni, Devanir Jose Rizo, Jose Ivo Alves, Conselho Fiscal Suplente: Guaracy Mulher, Joel Pessotti, Alceny Lisboa de Campos, João Sandre, Pascoal Januel Celestrini. A referida diretoria eleita nesta Assembléia deverá ter seus trabalhos iniciados logo após a lavratura desta ata e encerrando o mandato no 15 (quinze) do mês de julho do ano de 2007. Encerrado os trabalhos, eu, Carlos Alberto Bobbio, secretario desta Assembléia, lavrei a presente ATA, a qual assino junto ao presidente eleito nesta Assembléia.

Jose Angelo Pandolfi
Presidente

Carlos Alberto Bobbio
Diretor Administrativo



ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES-APAL



RELAÇÃO DE ASSOCIADOS FUNDADORES

- 01) Jose Tadeu Boldi Nali, Brasileiro, Casado, Bancário
- 02) Lauro Luiz Souza Lins, Brasileiro, Casado, Funcionário Publica
- 03) Francisco César Zanon, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 04) Ivan Jose Marquiore, Brasileiro, Casado, Bancário
- 05) Bartolomeu dos Santos, Brasileiro, Casado, Representante
- 06) Jose Edivaldo Pandolfi, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 07) Devanir Jose Rizzo, Brasileiro, Casado, Industrial
- 08) Antonio Carlos Boldi Nali, Brasileiro, Casado, Contabilista
- 09) João Sandre, Brasileiro, Casado, Empresário
- 10) Eugenio Sandre, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 11) Carlos Alberto Bobbio, Brasileiro, Casado, Bancário
- 12) Alceney Lisboa de Campos, Brasileiro, Casado, Construtor
- 13) João Laurete Melo, Brasileiro, Casado, Funcionário Publico
- 14) Jose Ivo Alves, Brasileiro, Casado, Torneiro Mecânico
- 15) Elias Bravim, Brasileiro, Casado, Funcionário Publico
- 16) Salvador Alves, Brasileiro, Casado, Motorista
- 17) Antonio Taqueti, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 18) César Augusto Gomes Rubim, Brasileiro, Casado, Comercário
- 19) Francisco Sandre, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 20) Luiz Carlos Bonne, Brasileiro, Casado, Empresário
- 21) Roberto Sossai, Brasileiro, Casado, Motorista
- 22) Adilon João Peroni, Brasileiro, Casado, Bancário
- 23) Edvaldo Caversan, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 24) Djalma de Almeida Pestana, Brasileiro, Casado, Eletrotecnico
- 25) Pacoal Januel Celestrini, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 26) Jorge Luiz de Souza, Brasileiro, Casado, Empresário
- 27) Gelcino Seiberti, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 28) Irineu Transpadini, Brasileiro, Casado, Comerciante
- 29) Ângelo Bobbio Rizzo, Brasileira, Casada, Industrial
- 30) Mario Antonio Coelho Aguirre, Brasileiro, Casado, Administrador
- 31) Jose Ângelo Pandolfi, Brasileiro, Casado, Contabilista
- 32) Guracy Muller, Brasileiro, Casado, Empresário
- 33) Joel Pessotti, Brasileiro, Casado, Camioneiro
- 34) Aelcio Correia Vieira, Brasileiro, Casado, Empresário
- 35) Sebastião Sirtoli Junior, Brasileiro, Casado, Administrador
- 36) Eliomar Santos de Souza, Brasileiro, Casado, Funcionario Publico
- 37) Mair Fiorete Junior, Brasileiro. Casado, Empresário
- 38) Antonio Fabres Cipriano, Brasileiro, Casado, Comerciante

Cartório do 1º Ofício
de Linhares - ES

Jose Angelo Pandolfi
Presidente



Selo de Fidejussão
RECOGNICÃO DE FIDELIDADE
ATA DE NOTAS E PROCEEDIMENTOS
PODER JUDICIAL
Estado do Espírito Santo

Reconheço a(s) firma(s)
indicada(s) com meu sinal
público e dou fé
LINHARES - ES 20/11/05
Em Teste da Verdade
Wanderley de Vilhena
Escrivão Substituto

ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA



- 01 **NOME:** Jose Ângelo Pandolfi
CARGO: Presidente
NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado
PROFISSÃO Contabilista
CPF/MF: 658.628.487-20
C.IDENT: 363.526 – SSP/ES
ENDEREÇO Rua da Violetas, 353 – Jardim Laguna
Linhares/ES – 29.904-380
- 02 **NOME:** Jose Tadeu Boldi Nali
CARGO: Vice -Presidente
NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado
PROFISSÃO Bancario
CPF/MF: 622.952.767-72
C.IDENT: 465.074 – SSP/ES
ENDEREÇO Rua João Eurico Pandolfi, Q6, C10 -
Juparanã-Linhares/ES
- 03 **NOME:** Carlos Alberto Bobbio
CARGO: Diretor Administrativo
NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado
PROFISSÃO Bancário
CPF/MF: 732.297.697-34
C.IDENT: 614.531 – SSP/ES
ENDEREÇO Av. Augusto Calmon, 1819 - Centro
Linhares/ES
- 04 **NOME:** Antonio Carlos Boldi Nali
CARGO: Diretor Financeiro
NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado
PROFISSÃO Contabilista
CPF/MF: 619.291.827-91
C.IDENT: 468.952 – SSP/ES
ENDEREÇO Rua 22 – q30, casa 03 - BNH
Linhares/ES

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



- 05 **NOME:** Eliomar Santos de Souza
CARGO: Diretor de Eventos
NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado
PROFISSÃO Funcionário Público Municipal
CPF/MF: 001.743.667-28
C.IDENT: 1.482.156 – SSP/ES
ENDEREÇO Rua das Avencas, 658 – Jardim Laguna
Linhares/ES – 29.904-390
- 06 **NOME:** Ivan José Marquiore
CARGO: Conselho Fiscal Efetivo
NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado
PROFISSÃO Bancario
CPF/MF: 466.042.866-49
C.IDENT: 128.657 – SSP/ES
ENDEREÇO Rua 22 – Q24, C07 - BNH
Linhares/ES
- 07 **NOME:** Jose Edivaldo Pandolfi
CARGO: Conselho Fiscal Efetivo
NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado
PROFISSÃO Comerciante
CPF/MF: 471.223.587-04
C.IDENT: 400.777 – SSP/ES
ENDEREÇO Rua 22 – Q23, C2 - BNH
Linhares/ES –
- 08 **NOME:** Adilon João Peroni
CARGO: Conselho Fiscal Efetivo
NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado
PROFISSÃO Bancario
CPF/MF: 812.922.877-72
C.IDENT: 555.007 – SSP/ES
ENDEREÇO Rua Nicola Biancardi, 804 - Centro
Linhares/ES



- 09 **NOME:** **Devanir Jose Rizzo**
CARGO: **Conselho Fiscal Efetivo**
NACIONALIDADE **Brasileira**
ESTADO CIVIL **Casado**
PROFISSÃO **Industrial**
CPF/MF: **451.342.437-00**
C.IDENT: **273.851 – SSP/ES**
ENDEREÇO **Av.: Rui Barbosa, 202 - Centro**
 Linhares/ES
- 10 **NOME:** **Jose Ivo Alves**
CARGO: **Conselho Fiscal Efetivo**
NACIONALIDADE **Brasileira**
ESTADO CIVIL **Casado**
PROFISSÃO **Torneiro Mecânico**
CPF/MF: **658.642.557-34**
C.IDENT: **1.531.936 – SSP/ES**
ENDEREÇO **Av. Castro Alves, S/N – Interlagos I**
 Linhares/ES
- 11 **NOME:** **Joel Pessotti**
CARGO: **Conselho Fiscal Suplente**
NACIONALIDADE **Brasileira**
ESTADO CIVIL **Casado**
PROFISSÃO **Camioneiro**
CPF/MF: **450.723.617-72**
C.IDENT: **360.250 – SSP/ES**
ENDEREÇO **Avenida Conceição da Barra, 1752 – Shell**
 Linhares-ES
- 12 **NOME:** **Guaracy Mulher**
CARGO: **Conselho Fiscal Suplente**
NACIONALIDADE **Brasileira**
ESTADO CIVIL **Casado**
PROFISSÃO **Empresario**
CPF/MF: **955.644.207-30**
C.IDENT: **796.956 – SSP/ES**
ENDEREÇO **Av. Martin Afonso de Souza, nº2449**
 Interlagos II – Linhares-ES

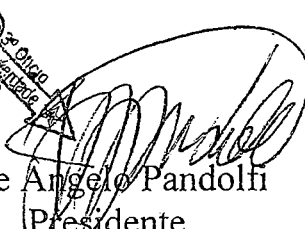



13 NOME: Pascoal Januel Celestrini
CARGO: Conselho Fiscal Suplente
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Comerciante
CPF/MF: 690.083.297-00
C.IDENT: 570.818 – SSP/ES
ENDEREÇO: Av. Celeste Fae, 782 – Conceição
Linhares - ES

14 NOME: Alcenir Lisboa de Campos
CARGO: Conselho Fiscal Suplente
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Construtor
CPF/MF: 479.100.977-00
C.IDENT: 320.655 – SSP/ES
ENDEREÇO: Av. Presidente Costa e Silva, 390
Bairro BNH – Linhares-ES

15 NOME: João Sandre
CARGO: Conselho Fiscal Suplente
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Empresário
CPF/MF: 418.235.407-91
C.IDENT: 136.030 – SSP/ES
ENDEREÇO: Rua Montanha, 415 – BNH
Linhares – ES




Jose Angelo Pandolfi
Presidente

 Selo de Fidejussão
RECONTOÇO A(S) ÀRMA(S)
INDICADA(S) COM MEU SINAL
PÚBLICO E DOU.FÉ.
LINHARES - ES 02/07/05
Em 13/07/05
da Verdade
Wladimir de Almeida Carvalho
Presidente Suplente

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2006

Identificação

CNPJ : 07.722.944/0001-11

Nome Empresarial : ASSOCIACAO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES - APAL

Período : 24/11/2005 a 31/12/2005

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 24/11/2005 a 31/12/2005 sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : JOSE ANGELO PANDOLFI

CPF : 658.628.487-20

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2006

Declaração entregue com sucesso em 10/03/2006 às 13:20:11 horas.

Imprima ou grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 945217940842.

Ilm^a. Sr^a Oficiala do Cartório de Pessoas Jurídicas da Comarca de Linhares – Espírito Santo.

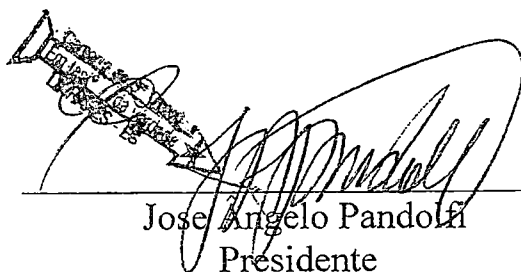


Jose Ângelo Pandolfi, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua das Violetas, 353, Bairro Jardim Laguna, nesta cidade de Linhares-ES. Vem mui respeitosamente perante V.S^a. requerer se digne, dentro dos expedientes necessários, no sentido de proceder aos registros nos livros próprios dessa serventia, da ATA da Assembléia Geral Extraordinária de Aprovação do Estatuto, Fundação da Associação, Eleição e Posse dos membros da “ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES AMADORES DE LINHARES”, anexos ao presente.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Linhares-ES, 10 de novembro de 2005.


Jose Angelo Pandolfi
Presidente



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2006

Período de Janeiro a Dezembro

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES DE LINHARES-APAL

End: RUA DAS VIOLETAS 353

CGC: 07.722.944/0001-

Grupo: ATIVO

Levantado em 30/12/06

Folha: 00

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIVEL

BANCO/MOVIMENTO

5.092,97


5.092,97

± TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE

5.092,97

TOTAL DO ATIVO

5.092,97



BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício: 2006

Período de Janeiro a Dezembro

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE PESCA. ANAD. DE LINHARES-APAL

End: RUA DAS VIOLETAS 353

CSC: 07.722.944/0001-11

tipo: PASSIVO

Levantado em 30/12/06

Folha: 00020

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

3.780,57

3.780,57

CAPITAL SOCIAL

LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS

1.312,40

1.312,40

CONTA DE RESULTADO

* TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

5.092,97

TOTAL DO PASSIVO

5.092,97

Handwritten signatures

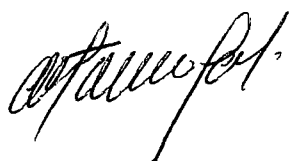
Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES
DE LINHARES - APAL

Pág 013

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO ANO DE 2006

Receitas	6.361,00
Receita Líquida.....	6.361,00
(-) Custos dos Serviços	0
Lucro Bruto	6.361,00
(-) despesas c/premiação	534,60
(-) despesas c/taxa Arrais Amador.....	4.340,00
(-) despesas Bancarias.....	174,00
Lucro Antes da Apuração do Imposto Renda	1.312,40
(-) Imposto de Renda	0
Resultado do Exercício Final	1.312,40

Linhares-ES 31/12/2006





Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.042/2007

**"DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE PESCADORES
AMADORES DE LINHARES - APAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei de autoria do Vereador José Roberto Guasti, a saber:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pescadores Amadores de Linhares - APAL, sediada na Rua das Violetas, 353 – Bairro Jardim Laguna, Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de junho do ano dois mil e sete.

Francisco Lopes da Costa
Presidente